



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2750

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 165/2024	2
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024	4
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 07/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024	5



Certificado
Digitalmente

Diário Oficial do Município
Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-Brasil**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000
Fone: (45) 3541-1184
E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br
Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2750

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 165/2024

DATA: 18 de abril de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E SANIDADE AGROPECUÁRIA – COSAMA DE SANTA TEREZINHA E ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1723, de 16 de outubro de 2017 e o Decreto nº 023, de 26 de janeiro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, dentro de cada seguimento, os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Sanidade Agropecuária – COSAMA:

MESA DIRETORA	
Henrique Zilli	Presidente
Fernando Hoeppers	Vice-Presidente
André Renato Rinaldi	1º Secretário
Mariany Piazza	2º Secretária

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	
Henrique Zilli	
Mariany Piazza	
Bruno Gustavo da Silva Barbosa	
Carlo Alberto Milioli	Poder Executivo
Carlos Antonio Martins da Silva	
João Batista Monteiro Júnior	
Claudiomiro Schutz	Poder Legislativo
André Renato Rinaldi	IDR-PR
Caroline Fujihara	ADAPAR
Douglas David Decker	Sanepar

MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS	
Afonso Donato	
Rosineia Engel Kolman	Associação de Moradores das Comunidades Rurais
Adelar Maximiano Vargas	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei n° 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2750

Antonio Stachelski	
Flávio Bendo	
José Guilherme Boaroli	
Luiz Antônio Bergamasco	Sindicato Rural
Valdemar Somavila	Associação de Pescadores
Fernando Hoeppers	Associação de Hortifrutigranjeiros
Jean Carlo Frasseto	Associação de Produtores de Leite
Valdemar Capelete Bof	Planejamento Agrícola
Lar Cooperativa Agroindustrial	Cooperativa Agrícola
Cooperativa Sicredi	Agente Financeiro
Victor Carlos Martinez	Representante da Sociedade civil ligado direta ou indiretamente ao setor de saneamento básico

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com término previsto para 14 de outubro de 2024.

Art. 3º O exercício do mandato dos membros não será remunerado, sendo considerado de alta relevância pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 139/2024, de 05 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2750

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL 7, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI, BASQUETEBOL, BOCHA E X1 EM COMPETIÇÕES REGIONAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO EM TORNEIOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 07/maio/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 07/maio/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2750

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
V. A. FONTANA - DESPACHANTE - ME	R\$ 19.390,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 18 DE ABRIL DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2024
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2024

15 de abril de 2024 / 15 de abril de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.708.901/0001-35, com sede à Rua Ângelo Cattani, nº. 798, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85.892-000, neste ato representado pelo senhor **GONSALO FORMULO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.693.192-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº.049.225.959-37, residente e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2750

domiciliado à Rua Santa Barbara, nº 54, Loteamento Interlagos, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85.892-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT MATERIAIS PARA MONTAGEM DE ESTUFA DO TIPO TETO EM ARCO DE 500 M² E TIPO BANDEIRANTES DE 1.000 M²**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
32631	1	1	8	Kit	KIT ESTUFA BANDEIRANTE 1.000 M ²	28.800,00	230.400,00
32632	2	1	2	Kit	KIT ESTUFA TETO EM ARCO 500M ²	43.200,00	86.400,00

Valor Total Homologado – R\$ 316.800,00	(trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)
--	---

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.06	20.608.0015.2.244	3.3.90.30	7417(8070) – MATERIAL DE CONSUMO
-------	-------------------	-----------	----------------------------------

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei n° 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2750

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei n° 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2750

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 372/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei n° 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2750

- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 15 DE ABRIL DE 2024

GONSALO FORMULO

REPRESENTANTE

IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA

E IRRIGAÇÃO LTDA

CONTRATADA

EDILSO CICHELERO

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO N°. 300/2023

MUNICÍPIO